

## Quadro comparativo da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2012

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2012	Emenda da CCJ
		<b>Emenda nº 1 – CCJ</b> Dê-se à ementa da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2012, a seguinte redação:
	Altera a redação do inciso II do art. 203 da Constituição para acrescentar entre os objetivos da assistência social o amparo à mulher vítima de violência.	“Altera o art. 203 da Constituição, para acrescentar entre os objetivos da assistência social o amparo à mulher vítima de violência.”
	As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:	
	<b>Art. 1º.</b> O <a href="#">inciso II do art. 203 da Constituição</a> passa a vigorar com a seguinte redação:	
<b>Art. 203.</b> A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:	<b>Art. 203.</b> .....	
.....	.....	
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;	II – o amparo às crianças e adolescentes carentes e à mulher vítima de violência;	
.....	..... (NR)	
	<b>Art. 2º.</b> Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.	

